PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Arapongas – PR e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência no âmbito da Câmara Municipal de Arapongas – PR.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência tem por finalidade a defesa e a promoção da autonomia, proteção e garantia dos direitos coletivos e individuais, além de promover a disseminação das informações referentes e pertinentes à esta população em especial.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência pela participação mais efetiva dos vereadores nos órgãos e nas atividades do Poder Legislativo e, ainda:

I – receber, acompanhar, encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a pessoa com deficiência;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que visem à inclusão da pessoa com deficiência, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – fomentar a criação, bem como cooperar com as instituições públicas e privadas voltadas à implementação de políticas para as pessoas com deficiência no Município de Arapongas – PR;

IV – promover pesquisas e estudos, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara;

V – promover e implementar campanhas educativas, seminários e palestras e outras atividades correlatas no âmbito municipal;

VI – debater e posicionar-se sobre questões relacionadas às pessoas com deficiência, no âmbito municipal, estadual e internacional;

VII – propor e integrar a articulação de políticas em prol das pessoas com deficiência nos órgãos governamentais e da sociedade civil.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência não tem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal, sendo órgão independente, formado por Procuradores (as) Vereadores (as) e funcionários ou estagiários da Câmara designados pelo(a) Presidente em exercício, que contarão com o suporte técnico da estrutura da Câmara, a ser designado por ato próprio.

§ 1º A Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência será constituída de 01 (um) Procurador Especial e de 02 (dois) Procuradores Adjuntos, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante portaria, a cada 02 (dois) anos, no início do mandato do Presidente eleito.

§ 2º Os Procuradores Adjuntos terão a designação de Primeiro e Segundo, nessa ordem, substituirão o Procurador Especial em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 3º Compete à Procuradoria Especial realizar o papel fiscalizador do Executivo, bem como consultivo das comissões temáticas e dos conselhos municipais dos demais poderes constituídos.

Art. 5º As ações da Procuradoria Especial serão amplamente divulgadas no Site da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 31 de julho de 2023.

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953

Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2023.07.31 09:26:42 -03'00'

Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador

Justificativa

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal de Arapongas – Pr.

É consenso comum que deve ser assegurado às pessoas com deficiência o direito à vida e ao seu desenvolvimento integral e saudável, através da educação, saúde, lazer, segurança, dignidade, respeito e proteção contra as mais diversas formas de discriminação e violência.

Tais direitos são previstos em nossa Constituição Federal e devem se fazer cumprir pela família, sociedade e Estado, e norteiam-se, ainda, no princípio da igualdade, em que todos devem ter condições de participação ativa na sociedade.

Neste contexto, faz-se necessário que o Poder Legislativo também atue de forma ativa pelos direitos da pessoa com deficiência do Município de Arapongas, com o objetivo de mobilizar, sensibilizar, conscientizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa desses direitos.

Assim, considerando os motivos acima apresentados, peço encarecidamente o apoio dos pares para criar, na Câmara Municipal de Arapongas – PR, a Procuradoria Especial da Pessoa com Deficiência.

Arapongas, 31 de julho de 2023.

EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953

Assinado de forma digital por EDWAYNE APARECIDO AREANO ARDUIN:60253029953
Dados: 2023.07.31 09:27:22 -03'00'

Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador